

PRÉMIO JOSÉ MANUEL PAQUETE DE OLIVEIRA

REGULAMENTO

Em homenagem ao Professor José Manuel Paquete de Oliveira, que, enquanto Professor e Jornalista, muito se distinguiu na defesa das Ciências da Comunicação, da transparência e neutralidade nas informações e no respeito aos cidadãos e à democracia, o ISCTE-IUL – Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) e o Grupo PortoBay instituem o Prémio José Manuel Paquete de Oliveira, destinado a galardoar alunos das Instituições de Ensino Superior Nacionais, que se tenham destacado através da elaboração de trabalhos com relevância na área científica das Ciências da Comunicação.

Artigo 1º

Considerações Gerais

1. O Prémio José Manuel Paquete de Oliveira é atribuído anualmente ao melhor trabalho na área científica das Ciências da Comunicação, elaborado por alunos das Instituições de Ensino Superior Nacionais, no âmbito de cursos de mestrado.
2. O valor do Prémio é de cinco mil euros.
3. O concurso decorrerá todos os anos, sendo a sua abertura devidamente publicitada através de Edital aprovado pela Reitora do ISCTE-IUL - Instituto Universitário de Lisboa.

Artigo 2º

Das condições de admissão

1. São admissíveis a concurso as dissertações ou trabalhos de projeto de alunos de mestrado das Instituições de Ensino Superior Nacionais, quando esses mestrados tenham como área científica predominante as Ciências da Comunicação.
2. Só são admitidos a concurso dissertações ou trabalhos de projeto que tenham sido concluídos no ano letivo anterior ao do concurso.
3. São admitidos a concurso trabalhos redigidos em língua portuguesa, inglesa, francesa ou castelhana.
4. São considerados elementos de candidatura os seguintes:
 - a) o boletim de candidatura devidamente preenchido;
 - b) um resumo do trabalho;

- c) o comprovativo de que o trabalho foi concluído no âmbito de um curso de mestrado da área científica das Ciências da Comunicação numa instituição nacional de Ensino Superior;
- d) um exemplar do trabalho em suporte eletrónico
- e) os elementos da candidatura são endereçados ao Secretariado da Reitoria do ISCTE-IUL - Instituto Universitário de Lisboa, até ao último dia de janeiro do ano do concurso.

Artigo 3º
Do Júri do Prémio

- 1. O Júri é constituído por sete elementos de reconhecida competência nas matérias a concurso, um dos quais preside.
- 2. O Júri é nomeado pela Reitora do ISCTE-IUL e pelo Grupo PortoBay.
- 3. A constituição do Júri consta do edital de abertura do Concurso.
- 4. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio.
- 5. A decisão do Júri é comunicada à Reitora do ISCTE-IUL e ao Grupo PortoBay.
- 6. Das deliberações deste órgão não há recurso.
- 7. De todas as reuniões do Júri é lavrada ata.

Artigo 4º
CrITÉRIOS de avaliação do Prémio

- 1. Para efeitos de atribuição do Prémio José Manuel Paquete de Oliveira são considerados quatro critérios de avaliação dos trabalhos apresentados:
 - a) A centralidade em relação à área científica do Prémio;
 - b) O mérito científico;
 - c) A pertinência do trabalho para os diferentes atores do setor da comunicação;
 - d) A contribuição para uma cultura de investigação e de debate na área científica do Prémio.
- 2. A todos os critérios de avaliação das candidaturas a que se refere o ponto anterior é atribuída uma classificação de 1 (aceitável), 2 (bom) ou 3 (muito bom).
- 3. Todos os trabalhos candidatos ao Prémio, são ordenados segundo os critérios referidos nos pontos 1 e 2 do presente artigo, sendo o prémio atribuído ao trabalho que obtiver a pontuação mais alta, sem prejuízo do disposto no número 3 do artigo 3.º.
- 4. As decisões do júri são homologadas pela Reitora do ISCTE-IUL e pelo Grupo PortoBay.

Artigo 5º
Da atribuição do Prémio

1. Após a homologação da decisão do Júri pela Reitora do ISCTE-IUL e pelo Grupo PortoBay, é anunciado o nome do vencedor no portal eletrónico do ISCTE-IUL.
2. O Prémio é entregue em cerimónia pública, em data a definir pelo ISCTE-IUL e pelo Grupo PortoBay.

Artigo 6º
Dos casos omissos

Todos os casos omissos referentes a este regulamento, ao próprio concurso ou ainda à atribuição do Prémio são resolvidos pela Reitora do ISCTE-IUL e pelo Grupo PortoBay.

Artigo 7º
Da alteração ao regulamento

1. Alterações, no todo ou em parte, deste regulamento são aprovadas pela Reitora do ISCTE-IUL e pelo Grupo PortoBay.
2. O ISCTE-IUL e a PortoBay reservam-se o direito de extinguir o Prémio criado.

Lisboa, 2 de outubro de 2018

Pelo ISCTE-IUL

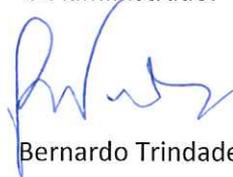
A reitora



Maria de Lurdes Rodrigues

Pelo Grupo PortoBay

O Administrador



Bernardo Trindade